



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA

ATA 2.532ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quarenta minutos, realizou-se a segunda milésima quingentésima trigésima segunda Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo – 6ª Região, nas dependências da Subsede Metropolitana, situada na Rua Arruda Alvim, nº 89, Jardim América, São Paulo/SP, conforme convocação expressa no Memorando-Circular nº 217/2025/06-SEC/06-DIRET. Estiveram presentes 21 (vinte e um) conselheiros e conselheiras, entre efetivos/as e suplentes, conforme a seguir indicados/as: Bruna Pessenda, Carolina Zandavalli Steinacker, Cecília Francini Cabral de Vasconcellos, Cláudia Cristina Lofrano, Débora Nascimento Santos, Fabiana Macena Luiz, Fausto Martins Geantomasse, Flávia Roberta Eugênio, Gabriel Basílio Barbosa Costa, Genildo Gomes de Sousa, Ivani Teixeira Mendes, João Paulo da Silva Reis, Luísa Thomazini de Freitas, Marília Capponi, Natali de Souza Nascimento, Patricia Unger Raphael Bataglia, Renato Becks Gomes de Mendonça Garrafa, Shirley Aparecida Rocha Menezes, Tayná Alencar Berti de Souza, Valéria Campinas Braunstein e Victória Soares Vidal. **ORDEM DO DIA: I) VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM – 1.1) Justificativas de Ausência** – Foram apresentadas as justificativas de ausência das conselheiras e dos conselheiros efetivos Luke Ribeiro Mazzei França Barros e Rita Isabel Pereira Alves, por motivos pessoais, e de Paula Andréia de Carvalho Jonas, por motivo de saúde, bem como das conselheiras e dos conselheiros suplentes Beatris Guarita Dotta, Janaina Cristina Barea, Lucas Petronilho Negrão da Silva, Luiz Fernando Rodrigues Novais e Marinaldo Fernando de Souza, por motivos pessoais, e de Hélio Roberto Braunstein, por motivo de viagem. **Encaminhamento:** As justificativas de ausência foram acolhidas pelo Plenário. **II) APRECIÇÃO DE PROCESSOS PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA** - Apresentam-se ao Plenário os processos de pessoas física e jurídica inscritas no CRP SP. **Encaminhamento:** O Plenário homologa os seguintes processos: Pessoa física – 732 (setecentos e trinta e dois) registros de inscrições; 166 (cento e sessenta e seis) reativações; 10 (dez) inscrições secundárias; 8 (oito) renovações de inscrição secundária; 47 (quarenta e sete) transferências de inscrição de outro Regional para o CRP SP; 25 (vinte e cinco) transferências do CRP SP para outro Regional; 230 (duzentos e trinta) cancelamentos de inscrição de pessoa física e 01 (um) indeferimento de reativação de pessoa física. Pessoa Jurídica – 317 (trezentos e dezessete) inscrições de pessoa jurídica, 11 (onze) cancelamentos de inscrições de pessoa jurídica. Totalizaram-se 1.547 (mil, quinhentos e quarenta e sete) processos analisados, conforme o Memorando Administrativo nº 574/2026/06-COATE/06-GRI/06-DIRET / 570600389.000045/2025-91. **III) COMISSÃO DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE REGISTRO DE PSICÓLOGA ESPECIALISTA - CARPE** – Foram informados ao Plenário os processos de registro de psicólogas e psicólogos especialistas

recebidos no período, de acordo com o Memorando Administrativo nº 534/2026/06-CARPE/06-COATE/06-GRI/06-DIRET / 570600335.000080/2026-17. O relatório contempla 175 processos, dos quais 86 foram deferidos e 89, indeferidos. **3.1) Deferidos - Na Modalidade Cursos - Instituição de Ensino Superior**, foram deferidos 03 (três) processos na área Escolar e Educacional; 06 (seis) processos na área Organizacional e do Trabalho; 24 (vinte e quatro) na área Tráfego; 01 (um) na área Jurídica; 06 (seis) na área Clínica; 04 (quatro) na área Hospitalar; 01 (um) na área Social; 14 (quatorze) na área Neuropsicologia, 02 (dois) na área Avaliação Psicológica; 06 (seis) na área da Saúde. **Na Modalidade Concurso**, foram deferidos 01 (um) processo na área Organizacional e do Trabalho; 04 (quatro) na área Jurídica; 01 (um) na área Clínica; 01 (um) na área Hospitalar; 01 (um) na área Neuropsicologia; 04 (quatro) na área Saúde. **Na Modalidade Residência Multiprofissional**, foi deferido 01 (um) processo na área Hospitalar; e 03 (três) na área Saúde. **Na Modalidade Judicializado**, informaram-se os seguintes deferimentos: i) Processo SEI nº 570600335.000204/2025-83 - em atenção à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5038469-67.2025.4.03.6100, em trâmite perante a 19ª Vara Cível Federal de São Paulo, a análise do requerimento absteve-se de exigir os requisitos previstos no art. 7º da Resolução nº 23/2022 para a comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia. ii) Processo SEI nº 570600307.000057/2025-89 - em atenção à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5026703-17.2025.4.03.610, em trâmite perante a 1ª Vara Cível Federal de São Paulo, a análise do requerimento absteve-se de exigir os requisitos previstos no art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022 para a comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia. iii) Processo SEI nº 570600308.000935/2025-56 - em atenção à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5031917-86.2025.4.03.6100, em trâmite perante a 24ª Vara Cível Federal de São Paulo, a análise do requerimento absteve-se de exigir os requisitos previstos nos arts. 4º, 7º e 10 da Resolução CFP nº 23/2022 para a comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia. O Plenário tomou conhecimento de que a Gerência Jurídica permanece acompanhando os casos, com vistas à reforma das decisões contrárias à normatização do assunto no âmbito do Sistema Conselhos de Psicologia, bem como à obtenção de julgamentos de improcedência das ações. **3.2) Indeferidos** – Apresentam-se os processos e, em seu voto a CARPE manifesta-se por conhecer e negar provimento aos pedidos de registro de Psicóloga/o Especialista a ALAN LIMA DA SILVA (CRP 06/158531), Especialidade Avaliação Psicológica, Protocolo nº 128916/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; ALINE REGINA MANINI ALVES CRUZ (CRP 06/110351), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 133827/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 5º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; ALICE RIBEIRO VARELLA (CRP 06/194477), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 57762/2025, por motivo de insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; AMANDA SOUZA AMARAL (CRP 06/188793), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 122652/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o

parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; AMANDA TEIXEIRA DOS SANTOS (CRP 06/183955), Especialidade Saúde, Protocolo nº 51420/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter comprovado o conhecimento teórico-metodológico nos termos do Art. 10 da Resolução CFP nº 023/2022; ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BERTONCINI (CRP 06/38140), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 55574/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter comprovado o conhecimento teórico-técnico correlato à especialidade requerida, nos termos da Resolução CFP nº 13/2007, por se tratar de curso realizado antes da vigência da Resolução CFP nº 023/2022; ANA LETICIA MALTA DO PRADO SOUZA (CRP 06/160523), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 132522/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; ANA PAULA FIGUEIRA P DA SILVA (CRP 06/149673), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 127138/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; ANDREA VICENTE CABRAL (CRP 06/211607), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 1257/2026, por não atender as prerrogativas estabelecidas na Resolução CFP nº 023/2022 que preconiza no artigo 3º que para a requerente dar entrada no pedido de registro de especialista é necessário possuir um período mínimo de inscrição de 02 anos e estar em pleno gozo de seus direitos; ANDRÉIA MARA DA SILVA DE OLIVEIRA (CRP 06/133823), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 136607/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; ANDREZA CASTIGLIONE BASSETTI (CRP 06/52948), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 50863/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter comprovado o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; ANDREZA DE ARAUJO OLIVEIRA FERREIRA (CRP 06/105383), Especialidade Clínica, Protocolo nº 49357/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter comprovado o conhecimento teórico-metodológico e o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º e 10 da Resolução CFP nº 023/2022; ANDREZA MAGALHÃES COSTA (CRP 06/197451), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 54810/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; ANGELA SIBELLY EVARISTO QUINTINO DA SILVA (CRP 06/185685), Especialidade Clínica, Protocolo nº 125643/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; BARBARA NOGUEIRA MAGALHÃES GOMES (CRP 06/128968), Especialidade Clínica, Protocolo nº 134632/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 5º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; BRUNA LETICIA RODRIGUES DE CAMARGO (CRP 06/154525), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 46548/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter comprovado o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; BRUNA LIMA ALVES (CRP 06/156365), Especialidade Psicopedagogia, Protocolo nº 134951/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 5º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; BRUNO DA SILVA (CRP 06/196992), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 50583/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter

comprovado o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; CAMILA ROJO ALT (CRP 06/185418), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 50863/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter comprovado o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; CAMILA TONI CORRÊA (CRP 06/90301), Especialidade Saúde, Protocolo nº 135917/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; CAROLINE ACÁCIO GIL ZACARIAS (CRP 06/141130), Especialidade Clínica, Protocolo nº 43983/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter comprovado o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; CAROLINE RAFAELLI DE LIMA HONORIO (CRP 06/150397), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 128073/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; CLÁUDIA GONÇALVES DE AGUIAR (CRP 06/167241), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 3162/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter comprovado o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; CLAUDIA LEONE (CRP 06/187392), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 43983/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter comprovado o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; CRISTIAN MUNIZ CANTALEJO (CRP 06/184620), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 96800/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; CRISTINA DA SILVA SALAMÃO (CRP 06/116890), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 44531/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; DANIEL ALVES DO CARMO (CRP 06/145906), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 124138/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; DEBORA DE SOUZA CASTRO (CRP 06/197240), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 140259/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; DECIO JOSE MORAES (CRP 06/155170), Especialidade Clínica, Protocolo nº 124348/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; DEILÂNE ARAUJO DE SOUSA (CRP 06/211902), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 57768/2025, por não atender as prerrogativas estabelecidas na Resolução CFP nº 023/2022 que preconiza no artigo 3º que para a requerente dar entrada no pedido de registro de especialista é necessário possuir um período mínimo de inscrição de 02 anos e estar em pleno gozo de seus direitos. DIEGO DOS SANTOS CAETANO (CRP 06/156826), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 137935/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; DULCINEIA ERÃO DE SOUZA (CRP 06/209272), Especialidade Clínica, Protocolo nº 53129/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma,

o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; EDGAR DIAS DE SOUZA (CRP 06/103283), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 127888/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; EDGAR DIAS DE SOUZA (CRP 06/103283), Especialidade Avaliação Psicológica, Protocolo nº 128145/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; EDNEIA PRISCILLA FERREIRA GODOI (CRP 06/138126), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 130299/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; EDSON ALVES DE OLIVEIRA (CRP 06/17858), Especialidade Jurídica, Protocolo nº 126155/2025, em atenção ao artigo 9º, inciso I da Resolução CFP nº 22/2023 que estabelece as categorias para concessão do registro de psicólogo/o especialista. O Certificado apresentado para obtenção de Registro de Especialista na área de Psicologia em Saúde, refere-se a títulos de Mestrado e Doutorado e não se caracterizam como certificados de especialização Lato Sensu, não sendo, portanto, contemplados na Resolução; ESTER MANJA SILVA DO CARMO (CRP 06/196439), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 129934/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; EVELIN BELINI MARQUES (CRP 06/156353), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 118160/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; FABIANA BICALHO KEHDY DA CRUZ (CRP 06/67921), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 133530/2025, a documentação apresentada não está de acordo com o solicitado pela Resolução CFP nº 23/2022. A psicóloga apresentou aprovação no XI Concurso de Provas e Títulos de Especialista promovido pelo Conselho Federal de Psicologia homologado em 12/11/2020 com validade de um ano; FABRICIO LUIZ RODRIGUES (CRP 06/148911), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 46222/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; FABRICIO LUIZ RODRIGUES (CRP 06/148911), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 46231/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; FLAVIA CAMPOS DE PAULA (CRP 06/189669), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 42418/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; GABRIELA GOMES DE ARAUJO PEREIRA (CRP 06/190832), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 125673/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 5º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; GILIANE SANTOS DA SILVA (CRP 06/198002), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 44513/2025, pelo fato de a/o psicólogo/a não ter comprovado o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; GUILHERME MORAES (CRP 06/174000), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 44513/2025, pelo fato de a/o psicólogo/a não ter comprovado o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º da Resolução CFP

nº 023/2022; ISABELA CAROLINE DA ROCHA (CRP 06/151636), Especialidade Saúde, Protocolo nº 55888/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; ISABELA CAROLINE DA ROCHA (CRP 06/151636), Especialidade Hospitalar, Protocolo nº 55884/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; ISABELLA DO COUTO SIQUEIRA GUZELLA (CRP 06/157727), Especialidade Clínica, Protocolo nº 42747/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter comprovado o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; JULIA CABETTI SOUSA (CRP 06/188919), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 129822/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; JÚLIA GOMES SORÉ (CRP 06/188480), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 134460/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; JULIANA BESSA GAMITO (CRP 06/196882), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 57074/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; JULIANA DOS SANTOS SHIKANAI (CRP 06/179154), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 48597/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter comprovado o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; KARINA MOREIRA DIAS (CRP 06/178459), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 129143/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 5º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; LARISSA BARROS RODRIGUES (CRP 06/164081), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 55876/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; LUCIANE LOPES SANCHES (CRP 06/74829), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 54954/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; MAGNA DE OLIVEIRA SILVA ALVES (CRP 06/179527), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 57600/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; MARA SOLANGE DA SILVA AMARAL (CRP 06/40073), Especialidade Clínica, Protocolo nº 131410/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o inciso II do artigo 2º da Resolução CFP nº 23/2022; MARA SOLANGE DA SILVA AMARAL (CRP 06/40073), Especialidade Organizacional e do Trabalho, Protocolo nº 47869/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; MARIA ALICE ANTUNIOLO GOMES (CRP 06/121063), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 55574/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter comprovado o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; MARIA CAROLINA FELIX DE OLIVEIRA (CRP 06/148984), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 36963/2025, devido à

insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; MATHEUS PELAEZ FERREIRA (CRP 06/141326), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 53342/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; MELINA DOLINSKY LOFFREDA (CRP 06/161109), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 132425/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; MELLANIE RAMOS DOS SANTOS (CRP 06/196671), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 53227/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; NATHASHA VIEIRA BRANCO GALDINO (CRP 06/192338), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 129081/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; PEDRO MARQUESI VIENNA (CRP 06/190294), Especialidade Clínica, Protocolo nº 129214/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 2º da Resolução CFP nº 23/2022; RAIANE FERNANDA CERULLO (CRP 06/131296), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 43962/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; RAQUEL DIVINO VASCONCELOS (CRP 06/170280), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 132356/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; RAQUEL LACERDA DANTAS DE FARIAS (CRP 06/128503), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 55156/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; RENAN PORTO BRAZ (CRP 06/196784), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 128987/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; ROQUE XIMENES DE ARAGÃO NETO (CRP 06/188873), Especialidade Clínica, Protocolo nº 119258/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; RUBEM PINTO SANTOS (CRP 06/162913), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 124216/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; SELMA DE SOUZA LIMA (CRP 06/82258), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 689/2026, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; SIDNEY MACHADO (CRP 06/118803), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 136058/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; SILVIA COPOLA PARONETTI (CRP 06/223383), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 477/2026, por não atender as prerrogativas estabelecidas na Resolução CFP nº 023/2022 que preconiza no artigo 3º que para a requerente

dar entrada no pedido de registro de especialista é necessário possuir um período mínimo de inscrição de 02 anos e estar em pleno gozo de seus direitos; TANIA SOCORRO NOGUEIRA (CRP 06/191636), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 134713/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; TATIANE CALAIS S DE QUEIROZ (CRP 06/122350), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 137476/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 5º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; TELMA CERQUEIRA ROBERTO (CRP 06/163156), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 130966/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; TELMA CERQUEIRA ROBERTO (CRP 06/163156), Especialidade Clínica, Protocolo nº 131431/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; THAINA PRATA FERREIRA (CRP 06/191239), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 46863/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; THARCIA DANIELLY DA SILVA (CRP 06/156457), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 130997/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; THAYNA DE FATIMA LIMA DIAS CUNHA (CRP 06/187770), Especialidade Neuropsicologia, Protocolo nº 119437/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; THIELLY NUNES DOS SANTOS (CRP 06/29425), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 124029/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; VANESILDA COSTA BALDIN (CRP 06/161048), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 133834/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022; VANESSA GUEDES DE ARAUJO (CRP 06/150862), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 55481/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter comprovado o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º da Resolução CFP nº 023/2022; VICTORIA SANZER KALIL (CRP 06/191485), Especialidade Escolar/Educacional, Protocolo nº 55008/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022 e insuficiência de documentos comprobatórios do conhecimento teórico-metodológico, devido à ausência de apresentação do Histórico Escolar, conforme exigência do artigo 10 da Resolução CFP nº 23/2022; VIVIANE LOPES FONSECA (CRP 06/67139), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 50689/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter comprovado o conhecimento teórico-metodológico e o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º e 10 da Resolução CFP nº 023/2022; WILLIAM OLIVEIRA MARTINS (CRP 06/147837), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 122065/2025, devido à insuficiência de documentos comprobatórios de experiência profissional na área, não cumprindo, dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução CFP nº 23/2022;

WIVIANE CRISTINA SANTUSSI CARESTIATO (CRP 06/94630), Especialidade Avaliação Psicológica, Protocolo nº 49174/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter comprovado o conhecimento teórico-metodológico e o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º e 10 da Resolução CFP nº 023/2022; WIVIANE CRISTINA SANTUSSI CARESTIATO (CRP 06/94630), Especialidade Tráfego, Protocolo nº 49171/2025, pelo fato de a/o psicóloga/o não ter comprovado o conhecimento teórico-metodológico e o efetivo exercício profissional correlato à especialidade requerida nos termos do Art. 7º e 10 da Resolução CFP nº 023/2022. **Encaminhamento:** As/os conselheiras/os do XVIII Plenário do CRP SP, por unanimidade de votos, acompanham os votos da CARPE SP, indeferindo o provimento dos pedidos de registro de Psicóloga/o Especialista das/os profissionais acima mencionadas/os. **IV) APROVAÇÃO DAS ATAS DAS PLENÁRIAS ORDINÁRIAS 2.521^a (11/10/2025) E 2.522^a (1º/11/2025)** – Nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da [Resolução CFP n. 5/2023 \(Regimento Interno do CRP SP\)](#), a conselheira secretária Fabiana Macena Luiz submete à apreciação da Plenária as atas das Sessões Plenárias Ordinárias realizadas em onze de outubro e primeiro de novembro de dois mil e vinte e cinco. Registra-se que os referidos documentos foram encaminhados ao Plenário por e-mail em dezessete de dezembro de dois mil e vinte e cinco. **Encaminhamento:** As atas foram aprovadas sem alterações e serão disponibilizadas para assinatura das/os conselheiras/os via SEI. **V) COMISSÃO DE ÉTICA (COE). 5.1) Proposta do novo fluxo trabalho na Comissão de Ética com Comissão Processante** – A conselheira presidenta da COE, Claudia Lofrano, apresentou a proposta de novo fluxo de trabalho na Comissão de Ética, com a instituição de Comissão Processante. Ressalta-se que não se trata de inovação, mas de adequação ao CPD. O modelo atualmente adotado, que prevê a discussão de pareceres em grandes grupos, não encontra previsão no CPD. Por outro lado, o normativo estabelece a Comissão Processante, composta pela Comissão de Ética e pela Comissão de Instrução. Nos termos do Código de Processamento Disciplinar (CPD), quanto ao encaminhamento do processo após o seu recebimento, registra-se: o art. 64 dispõe que, recebida a representação ou o requerimento de ofício, a(o) Presidente do Conselho competente o remeterá à respectiva Comissão Processante. Alternativamente, o art. 1º estabelece que as infrações disciplinares praticadas por psicólogas(os) serão processadas em todo o território nacional pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e pelos Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs), nos termos do referido Código e de seus anexos, dispondo, ainda, em seu § 2º, que, no âmbito dos Conselhos Regionais de Psicologia, cabe à respectiva Comissão de Ética ou, quando instituída, à Comissão de Instrução, na qualidade de Comissão Processante, apurar as infrações disciplinares e realizar os atos instrutórios necessários com vistas ao julgamento pelo Conselho. Apresenta-se comparativo de fluxos de tramitação processual. No modelo atualmente adotado, denominado “reunião de pareceres”, observa-se fluxo fragmentado, no qual cada fase conta com a atuação de diferentes participantes. Preliminarmente, a Psicóloga Especialista Técnica (ETP) despacha com a conselheira para definição da destinação da representação. Na sequência, há encaminhamento para elaboração de parecer, etapa que tem apresentado morosidade, sendo necessária nova instrução por parte da ETP a outra participante. Após a Plenária Ética, o processo é remetido à Comissão de Instrução (CI), ocasião em que novamente se verifica a necessidade de instrução de novo grupo de pessoas. Por sua vez, no modelo com Comissão Processante, o fluxo apresenta caráter contínuo desde o recebimento da representação, com a designação de um trio

responsável pela condução integral do processo. Esse grupo acompanha a tramitação desde a fase inicial até o encaminhamento à plenária de julgamento, observando-se que, caso um de seus membros seja conselheira, restará impedida de atuar nessa etapa decisória. Nos termos do Código de Processamento Disciplinar (CPD), o art. 71 dispõe que, finda a instrução, a Presidente da Comissão Processante remeterá os autos à Presidente do respectivo Conselho Regional, no prazo de 10 (dez) dias corridos, para a nomeação de relatora dentre as suas integrantes, observada a divisão equitativa dos processos. Ademais, o parágrafo único estabelece que não poderão ser nomeadas reladoras: a Presidente do Conselho Regional e a Presidente da Comissão Processante. Dessa forma, entende-se que a adequação proporcionará celeridade significativa à tramitação dos processos, uma vez que, ao serem acompanhados do início ao fim por um mesmo grupo, o fluxo se torna contínuo. No que se refere à comparação dos procedimentos, registra-se que, no modelo de "reunião de pareceres", as reuniões ocorrem mensalmente nas subsedes, com a participação integral das pareceristas. Em algumas unidades, o grupo é composto por oito ou nove integrantes, sendo comum a apreciação de apenas um ou dois pareceres por reunião. Ressalta-se que tais grupos recebem exclusivamente processos na fase de PI (Processo Investigativo), os quais já passaram pela fase R (Representação) sob a condução de outra participante e, posteriormente, na fase PD (Processo Disciplinar), serão encaminhados a outra Comissão de Instrução (CI) designada. Por sua vez, o modelo de Comissão Processante prevê, após a conclusão de sua implantação, a eliminação das reuniões de pareceres. Nesse formato, são constituídos trios - ou, se necessário, quartetos, a fim de contemplar a totalidade de membros nomeados na COE -, os quais passam a receber processos em qualquer fase de tramitação, conferindo maior dinamismo ao trabalho. A depender da demanda, cada grupo poderá receber entre cinco e dez processos, acompanhando-os desde o início ou a partir da fase em que se encontrem até sua conclusão. Os trios se reúnem conforme a necessidade e disponibilidade de seus membros, podendo realizar encontros uma ou duas vezes ao mês, além de manter comunicação contínua por meio eletrônico, sempre com a assessoria da Psicóloga Especialista Técnica (ETP) de referência da subsede. Destaca-se que a qualidade e a profundidade das discussões são preservadas, tendo em vista que cada processo permanece sob a responsabilidade de um grupo qualificado de, no mínimo, três integrantes. Quanto à implantação, registra-se que a proposta consiste na constituição de, ao menos, um trio por subsede, durante os primeiros seis meses, com a finalidade de testar o novo fluxo e compará-lo ao modelo atualmente adotado. Nesse período, processos distribuídos na mesma data poderão tramitar simultaneamente pelos dois fluxos, possibilitando, ao final do prazo, a avaliação comparativa dos resultados. Consigna-se que as atividades das Comissões de Instrução (CIs) deverão ocorrer em horário comercial, não havendo, até o momento, estimativa precisa quanto ao eventual aumento da demanda de trabalho. Informa-se, ainda, que há profissionais de suporte administrativo (PSAs) nas subsedes atuando exclusivamente junto à Comissão de Ética (COE). A proposta prevê avaliação contínua ao longo de seis meses a um ano, com início previsto para fevereiro de 2026. Registra-se que a assessoria jurídica já analisou a proposta, não tendo identificado óbices à implementação do novo fluxo. **Considerações da plenária: 1)** Sugeriu-se que a conselheira Claudia Lofrano elabore projeto contendo informações acerca das ferramentas necessárias, com destaque para mecanismos de acompanhamento de prazos prescricionais. **2)** Foi destacada a importância do desenvolvimento de sistema que integre as informações da COE e da COF.

Encaminhamento: O Plenário aprovou a proposta de alteração do fluxo de trabalho da Comissão de Ética. **5.2) Recomposição da COE** – 5.2.1) Subsede Vale do Paraíba e Litoral Norte – Propostas de inclusão de Nicole Nöthen de Oliveira (CRP 06/125418) como membra da Comissão de Ética (COE), com atuação na respectiva subsede, bem como de exclusão da membra Milena Fernandes Farias (CRP 06/143178). **Encaminhamento:** Foram aprovadas as propostas supracitadas. **VI) COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (COF). 6.1) Recomposição de COF** – 6.1.1) Subsede Vale do Paraíba e Litoral Norte – Proposta de inclusão dos colaboradores Gustavo Zaccaria Piemonte Ribeiro (CRP 06/175780), Nereida Marques da Silva (CRP 06/128855), Nicole Nöthen de Oliveira (CRP 06/125418) e Pedro Ivo Freitas de Carvalho Yahn (CRP 06/80596) na Subsede, bem como de exclusão de Milena Fernandes Farias (CRP 06/143178) como membro da COF na mesma Subsede. **Encaminhamento:** As inclusões e a exclusão foram aprovadas. **VII) COMISSÕES GESTORAS DAS SUBSEDES. 7.1) Recomposição da Subsede Assis** – Propõe-se a inclusão da psicóloga Cecília Zanchetta Penteado (CRP 06/188871) como membra da Comissão Gestora. **Encaminhamento:** A Plenária aprovou a inclusão supracitada. **7.2) Recomposição da Subsede Campinas** – Sugere-se a inclusão do psicólogo Daniel Brandão de Souza (CRP 06/53570) como subcoordenador da Comissão Gestora, bem como a exclusão do psicólogo Rodrigo Fernando Presotto (CRP 06/86342) da composição da referida comissão. **Encaminhamento:** A inclusão e a exclusão foram aprovadas pelo Plenário. **7.3) Recomposição da Subsede Metropolitana** – Propõe-se a exclusão de Cecília Francini Cabral de Vasconcellos (CRP 06/135142), na função de subcoordenadora, e de Carolina Zandavalli Steinacker (CRP 06/169260), na condição de membra. Propõe-se, ainda, a alteração da função de Taiz Maria Caldas Gonçalves de Oliveira (CRP 06/177160) de membra para subcoordenadora, bem como a inclusão de Brisa Bejarano Campos (CRP 06/94625) e Mar Facciolla (CRP 06/206690) como membros da Comissão Gestora. Adicionalmente, a Subsede sugere a inclusão das psicólogas Carolina Zandavalli Steinacker (CRP 06/169260), Cecília Francini Cabral de Vasconcellos (CRP 06/135142), Mayara Oliveira de Carvalho (CRP 06/198195) e Paula Andréia de Carvalho Jonas (CRP 06/62340) como colaboradoras da Subsede Metropolitana. **Encaminhamento:** As alterações e inclusões foram aprovadas conforme propostas. **VIII) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL (COMCOM)** – O conselheiro Renato Becks Gomes de Mendonça Garrafa, presidente da [Comissão de Comunicação Institucional](#), juntamente com a coordenadora Tais Aparecida de Souza, realizou explanação sobre os fluxos da comunicação institucional, os trabalhos da Comissão e os procedimentos adotados, visando garantir maior transparência, articulação e efetividade na comunicação com a categoria e com a sociedade. **8.1) Calendário das Datas Temáticas** - Foram abordadas as postagens relativas às datas temáticas realizadas pelo CRP SP em 2025, bem como aquelas programadas para 2026. Em 2025, registraram-se 34 postagens, enquanto em 2026, até o momento, foram realizadas 2 postagens. Discutiu-se a questão dos comentários nas mídias, especialmente no Instagram, sendo considerada a possibilidade de respostas institucionais aos comentários. Sugeriu-se que uma pessoa, como um social media, possa responder, devendo estar munida de todas as informações pertinentes. Ressaltou-se que esses canais não se destinam à orientação profissional. **8.2) Mote da Gestão** - Em relação ao tema, definiu-se uma hierarquia para o uso das marcas, distinguindo-se: comunicações estritamente administrativas, que utilizam exclusivamente a marca institucional do CRP; eventos e publicações da gestão, nos quais a marca da gestão

aparece de forma subordinada à marca institucional; e comunicações híbridas, que combinam a marca do CRP com elementos visuais da nova gestão, como cores e a folha. **Encaminhamento:**

1) Registra-se que o mote “**O seu Conselho de portas abertas com equidade**” foi aprovado pelo XVIII Plenário. **2)** As/Os conselheiras/os foram convidadas/os a participar das reuniões da Comissão, realizadas todas as quartas-feiras, com possibilidade de participação remota. **IX) CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP).**

9.1) Proposta de Criação da Cultura Institucional de Coleta e Sistematização de Dados – O conselheiro Fausto Martins Geantomasse citou as reuniões do CREPOP e destacou a necessidade de um programa que permita reunir dados para a estruturação da coleta de informações, visando integrar e sistematizar os registros. Observou-se que, atualmente, os registros do cotidiano do Conselho encontram-se fragmentados e subaproveitados. A sistematização permitirá a produção de evidências sobre a atuação profissional e as condições dos serviços no território, contribuindo para o fortalecimento da elaboração de referências técnicas, bem como para a participação em audiências públicas e na formulação de políticas públicas. Pretende-se criar um repositório organizado de dados, bem como fortalecer a articulação com as demais comissões e com os territórios. Ressaltou-se que a iniciativa prioriza a conformidade com a LGPD, a anonimização e o uso ético dos dados. Foi lembrado que já existem referências nacionais e ressaltada a importância de realizar um levantamento para mapear práticas já existentes, evitando a elaboração de documentos que reproduzam informações já consolidadas. A proposta do piloto refere-se à pesquisa sobre Violência contra as Mulheres, na qual o CREPOP deverá delinear a pesquisa, cabendo às comissões viabilizar o fornecimento das informações. Ressaltou-se a necessidade de pensar em como transformar os dados levantados, especialmente no que se refere à temática da violência contra a mulher. Considerou-se importante o contato com o CFP para verificar se o procedimento de consulta poderia diferir do já estabelecido. **Encaminhamento:** Aprovada a iniciativa para a construção do projeto, solicitando-se a apresentação da justificativa e a especificação da ferramenta necessária para o trabalho do CREPOP, a fim de que seja apreciada e aprovada em plenária subsequente.

X) REPRESENTAÇÕES EM ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E ENTIDADES E RECOMPOSIÇÕES DAS COMISSÕES – 10.1) Plenário do Fórum dos Conselhos de Atividades-Fim da Saúde (FCAFS – Estadual) – Propõe-se a inclusão do conselheiro Hélio Roberto Braunstein (CRP 06/32111) como representante titular. **Encaminhamento:** A indicação foi aprovada.

10.2) Grupo de Trabalho (GT) Práticas Integrativas e Complementares (PICS) do Fórum dos Conselhos de Atividades-Fim da Saúde (FCAFS – Estadual) – Foi indicada a psicóloga Sissy Veloso Fontes (CRP 06/153219) como representante titular no referido GT. **Encaminhamento:** A indicação foi aprovada.

10.3) Grupo de Trabalho (GT) Educação do Fórum dos Conselhos de Atividades-Fim da Saúde (FCAFS – Estadual) – Indica-se a inclusão da conselheira Valéria Campinas Braunstein (CRP 06/31093) como representante titular. **Encaminhamento:** A indicação foi homologada conforme proposta.

10.4) Grupo de Trabalho (GT) Comunicação do Fórum dos Conselhos de Atividades-Fim da Saúde (FCAFS – Estadual) – Propõe-se a inclusão do conselheiro Renato Becks Gomes de Mendonça Garrafa (CRP 06/153663) como representante titular. **Encaminhamento:** A proposta foi ratificada pela plenária.

10.5) Grupo de Trabalho (GT) Controle Social do Fórum dos Conselhos de Atividades-Fim da Saúde (FCAFS – Estadual) – Foi indicada a conselheira Carolina Zandavalli

Steinacker (CRP 06/169260) como representante titular. **Encaminhamento:** A indicação foi aprovada. **10.6) Grupo de Trabalho (GT) Eventos do Fórum dos Conselhos de Atividades-Fim da Saúde (FCAFS – Estadual)** – Propôs-se a indicação do conselheiro Hélio Roberto Braunstein (CRP 06/32111) como representante titular. **Encaminhamento:** A indicação foi aprovada nos termos propostos. **10.7) Grupo de Trabalho (GT) Assuntos Parlamentares (GAP) do Fórum dos Conselhos de Atividades-Fim da Saúde (FCAFS – Estadual)** – Indicação da conselheira Valéria Campinas Braunstein (CRP 06/31093) como representante titular. **Encaminhamento:** A indicação foi deferida. **10.8) Fórum Estadual de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS do Estado de São Paulo (FETSUAS SP) (Estadual)** – Sugeriu-se a inclusão da conselheira Natali de Souza Nascimento (CRP 06/134212) como representante titular no FETSUAS-SP. **Encaminhamento:** A indicação foi aprovada. **10.9) Conselho Municipal da Saúde de Campinas - CMS (Subsede Campinas)** - A Subsede Campinas indicou a psicóloga Carolina Helena Almeida de Moraes Sombini (CRP 06/60553) como representante titular no CMS-Campinas. **Encaminhamento:** A indicação foi aprovada conforme proposta. **10.10) Comitê de Ética e Pesquisa - UNESP / IBILCE de São José do Rio Preto (Subsede São José do Rio Preto)** – A Subsede São José do Rio Preto indicou as psicólogas Thainá da Silva Costa (CRP 06/149425) como representante titular e Jéssica Daiana de Oliveira (CRP 06/135888) como representante suplente no Comitê de Ética e Pesquisa da UNESP/IBILCE. **Encaminhamento:** A propositura foi aprovada. **10.11) Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Preto (Subsede São José do Rio Preto)** – A Subsede São José do Rio Preto indicou Matheus Colombari Caldeira (CRP 06/142975) como representante titular e Jéssica Daiana de Oliveira (CRP 06/135888) como representante suplente no referido Conselho. **Encaminhamento:** As indicações foram aprovadas conforme proposta da Subsede. **10.12) Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS de São José do Rio Preto (Subsede São José do Rio Preto)** – A Subsede indicou Ana Carolina Ferreira Barbosa (CRP 06/119308) como representante titular. **Encaminhamento:** A indicação foi aprovada pelo Plenário. **XI) APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CRP Nº 05/2024** – O conselheiro tesoureiro Genildo Gomes de Sousa apresentou a proposta de alteração da [Resolução CRP-06 nº 05/2024, de 1º de agosto de 2024](#), que dispõe sobre o ressarcimento de verbas indenizatórias, viagens institucionais, deslocamentos e hospedagens para atividades realizadas a serviço ou interesse do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região - CRP-06. Ressaltou que a resolução necessita de revisão completa; entretanto, nesta ocasião, será realizada apenas a atualização para ajuste dos tipos de reuniões, dos níveis e da tabela de valores constantes no Anexo I, passando a vigorar alterações nos artigos 2º, 6º, 14, 16 e 17, bem como a atualização dos valores constantes do Anexo I a partir de 1º de janeiro de 2026, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para valores em moeda nacional e pelo índice de inflação oficial dos Estados Unidos para valores pagos em dólar. O Art. 2º, inciso IX, passou a definir atividade remota como formato de realização de reuniões, diligências, atos processuais, audiências, sessões de mediação, sessões de julgamento e aplicação de penalidades em processos ético-disciplinares por videoconferência, de maneira integralmente remota ou híbrida, no âmbito do CRP-06. O Art. 6º, parágrafo único, estabelece que para fazer jus ao recebimento das verbas, a/o profissional de Psicologia que atua no Estado de São Paulo deverá estar regularmente inscrita/o no CRP-06, em pleno gozo dos direitos inerentes ao exercício profissional e em situação financeira regular perante a Autarquia, incluindo a inexistência de descumprimento

de acordo e/ou parcelamento de valores devidos. O Art. 14 dispõe que será devido o pagamento de auxílio de representação para atividades remotas, destinado a cobrir despesas como energia elétrica, mobiliário, acesso à internet e equipamentos eletrônicos; que o auxílio poderá ser concedido às/aos conselheiras/os efetivas/os ou suplentes, ou a colaboradoras/es, pelo desempenho de atividades político-representativas de interesse do CRP-06, desde que expressamente convocadas/os, nomeadas/os ou designadas/os para tal fim; e que, em nenhuma hipótese, o pagamento será realizado antecipadamente, devendo constar na solicitação, para atividades remotas, a comprovação da realização da atividade. O Art. 16 estabelece níveis diferenciados de valores de auxílio de representação para atividades presenciais e remotas, conforme Anexo I, de acordo com o número de atividades em localidades distintas e com distância superior a 3 km, realizadas em um mesmo dia, dentro do limite geográfico que não gere direito a diária, definindo o *nível I* apenas para atividades remotas; *nível II* para uma atividade presencial ou duas ou mais remotas; *nível III* para duas atividades presenciais; e *nível IV* para três atividades presenciais ou mais. O Art. 17 estabelece que serão concedidos até dois auxílios de representação por semana, independentemente da quantidade de atividades realizadas, sejam elas presenciais ou remotas. **Encaminhamento: 1)** A plenária aprovou a alteração da Resolução, conforme apresentada. Assim, a referida norma será atualizada por meio de nova resolução. **2)** A Gerência de Administração e Tecnologia da Informação (GATI) criará um documento a ser utilizado para a prestação de contas nas reuniões, com o objetivo de ser inserido no SISPAD, que será enviado às/aos conselheiras/os na semana seguinte. **3)** Foi ressaltada ao Plenário a importância de comprovar a participação para fins de acompanhamento junto aos órgãos de controle. **11.1) GT sobre Verbas Indenizatórias** – Propôs-se a criação de um Grupo de Trabalho (GT) para discussão da Resolução CRP-06 nº 05/2024, com o objetivo de analisar os fluxos e as horas de trabalho, sendo indicada a seguinte composição: Fausto Martins Geantomasse (CRP 06/81623), Gabriel Basílio Barbosa Costa (CRP 06/185699), Genildo Gomes de Sousa (CRP 06/159297), Luísa Thomazini de Freitas (CRP 06/159754), Tayná Alencar Berti de Souza (CRP 06/83455) e Valéria Campinas Braunstein (CRP 06/31093). **Encaminhamento:** O Plenário aprovou a criação do GT e a inclusão das/os conselheiras/os supracitadas/os. **XII) IMÓVEL DE ASSIS** – A conselheira Patricia Unger Raphael Bataglia, [coordenadora da Comissão Gestora da Subsede Assis](#), apresentou informações sobre a situação do imóvel da referida subsede, relatando que, após a paralisação das obras, foi locada uma residência para a mudança, a qual, entretanto, não possui configuração adequada para o funcionamento da subsede, apresentando ausência de rampas, inadequação da estrutura dos banheiros e demais limitações para as atividades do CRP. Destacou que as trabalhadoras não participaram do processo de locação. Informou que a residência em reforma foi colocada em leilão na assembleia anterior, aprovada em razão da situação exposta à época. Após diversas análises, concluiu-se que a revogação da decisão da assembleia e a retomada das reformas constituem a medida mais adequada, considerando que o valor obtido com o leilão seria inferior aos custos necessários à reforma. Solicitou-se, portanto, o cancelamento do leilão por meio de Assembleia Extraordinária a ser realizada ainda em março, bem como a retomada das obras, após levantamento orçamentário realizado pela GATI, que será apresentado à categoria para ciência dos custos e prejuízos. Ressaltou-se a necessidade de apuração de responsabilidades em relação a eventual ato ilícito relacionado ao imóvel da Subsede Assis. **Encaminhamento: 1)** Aprovada a realização de Assembleia Extraordinária, em formato

online, para cancelamento do leilão do imóvel da Subsede Assis. **2)** Aprovada a apuração de responsabilidade por eventual ato ilícito relativo ao imóvel da Subsede Assis. **XIII) GRAVES IMPLICAÇÕES DA MEDIDA PROVISÓRIA 1.327/2025 E DA PORTARIA SENATRAN 927/2025 PARA A PSICOLOGIA DO TRÁFEGO E MOBILIDADE HUMANA** – A conselheira Ivani Teixeira Mendes apresentou o ponto relativo à Medida Provisória nº 1.327/2025, que dispensa exames médicos e psicológicos (art. 147 do CTB) para condutores cadastrados no RNPC, permitindo a renovação automática da CNH com base em histórico de 12 meses, desconsiderando avaliações essenciais à segurança viária e à saúde pública, bem como a Portaria SENATRAN nº 927/2025, que estabelece teto nacional de R\$ 180,00 para o somatório dos exames médico e psicológico, valor considerado incompatível com os custos operacionais e técnicos da avaliação psicológica, conforme demonstrado pela Tabela Referencial da FENAPSI (R\$ 209,26 a R\$ 313,88 em julho/2025). A conselheira comentou sobre sua experiência na temática, destacando sua participação no GT de Trânsito, e enfatizou que a medida provisória cria um teto de custo de noventa reais e permite a renovação automática da CNH sem avaliação psicológica, com validade de dez anos, gerando um impasse econômico e profissional para psicólogos/os que atuam na área. Ressaltou que há risco de desmonte da avaliação psicológica e a necessidade de mobilização, bem como de melhor orientação das/os profissionais quanto aos métodos e procedimentos adequados. **Encaminhamento: 1)** Recomenda-se o envolvimento de profissionais da área de trânsito junto ao CRP, considerando a complexidade da situação. A COF poderá atuar em conjunto, com participação de técnicos do CRP interessados, uma vez que o tema trânsito é amplamente demandado. **2)** Sugere-se a realização de orientação coletiva para psicólogas/os, por meio de oficinas de trânsito, desenvolvidas de forma articulada entre todas as subsedes, incluindo o Sindicato e parcerias interdisciplinares além da Psicologia. **3)** Avalia-se a possibilidade de colaboração de conselheiras/os, como Janaina Cristina Barea, e do CREPOP, dada a relevância do impacto emocional do tema. O encaminhamento deve ser realizado junto à Comissão Gestora Metropolitana, considerando que a mesma já vem conduzindo as discussões sobre a temática.

XIV) SMART SAMPA E A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DENTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Apresentou-se informações sobre o programa *Smart Sampa* e a instalação de suas câmeras em serviços de saúde. Referido programa, da Prefeitura de São Paulo, prevê a instalação e integração de até 40.000 câmeras de vídeo na capital, operando por meio de uma plataforma unificada que utiliza algoritmos de análise de vídeo, reconhecimento facial e leitura de placas de veículos, processando dados em tempo real para apoio às atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e demais órgãos públicos. A infraestrutura baseia-se na centralização de imagens de dispositivos instalados em logradouros públicos e na conexão de câmeras de entes privados, sob regulação do Decreto Municipal nº 63.552/2024 e das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Destacou-se que, embora haja menção a uma construção conjunta com a área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, não existem atas nem documentos que regulamentem essas ações em local acessível. Observou-se ainda que o Conselho Municipal de Saúde não discutiu a implementação, enquanto o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Alcool (COMUDA) vem debatendo o tema, sendo o CRP o único Conselho Profissional a se manifestar. Ressaltou-se que a instalação das câmeras ocorre em locais estratégicos e muito frequentados, como escolas, e, no final do ano de 2025, passou a abranger serviços de saúde, incluindo CAPS e UBS. O objetivo da exposição foi fornecer subsídios para pensar em possíveis

articulações e ações do CRP. **Considerações da plenária:** 1) Informou-se que um jornalista da TV Globo procurou a Comunicação do Conselho solicitando posicionamento sobre o tema, destacando a necessidade de construção técnica de referências e avaliação de impactos, com participação de outros Conselhos, como os de Enfermagem, Assistência Social e a Defensoria Pública. **Encaminhamento:** A plenária deliberou por: **i)** Oficiar a Secretaria Municipal de Saúde, com base na observação, descrição e levantamento de informações pelas psicólogas técnicas, COF e CDH, visando à construção de informações técnicas para oficiar conjuntamente com outros Conselhos; **ii)** Criar o *GT Smart Sampa*, em âmbito estadual, composto pelos seguintes membros: Carolina Zandavalli Steinacker (CRP 06/169260) e Fabiana Macena Luiz (CRP 06/148611), pela Subsede Metropolitana; João Paulo da Silva Reis (CRP 06/126792), pela Subsede Sorocaba; e Victória Soares Vidal (CRP 06/149691), pela Subsede Alto Tietê. **XV) ASSEMBLEIA DAS POLÍTICAS, DA ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS (APAF)** – Informou-se que a próxima APAF ocorrerá em maio, com a Reunião entre Presidentes e Tesoureiros agendada para o dia 22 (sexta-feira) e a APAF nos dias 23 e 24 (sábado e domingo). O prazo para envio da primeira remessa de pautas pelos Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) foi definido para 16 de março. A conselheira presidenta Valéria Campinas Braunstein comentou que a APAF de dezembro de 2025 foi um momento atípico devido à mudança de Gestão, relatando que algumas pautas do CRP SP não foram discutidas e poderão ser reapresentadas na próxima edição. A conselheira Shirley Aparecida Rocha Menezes relatou sua experiência, mencionando que algumas pautas já contavam com articulação prévia na qual o CRP SP não estava incluído, e observou que houve tentativa de votar as pautas com maior rapidez. Considerou a atividade interessante, embora o clima tenha sido tenso. Sugeriu-se a criação de um grupo e rodízio de participantes na próxima APAF, garantindo experiência para todos e articulação adequada durante o evento, com troca de experiências para fortalecer as articulações. Ressaltou-se que o grupo de Conselhos do Sudeste combinou reunir-se a cada dois meses para tratar de pautas comuns. Foi destacada a importância da articulação das pautas e informado sobre a criação de um grupo de presidentes das COEs em todo o Brasil, a partir do Encontro de COEs. Sugeriu-se a elaboração de um documento ou manifestação estadual, considerando que a “Nota Técnica sobre a falta de cientificidade da suposta ‘Síndrome pós-aborto’” pode demorar a ser finalizada. E recomendada atenção ao trâmite, sugerindo-se alinhamento prévio para evitar a elaboração de documento em contraposição à nota nacional. Foi proposta a criação de um GT para trabalhar o assunto. Quanto ao acompanhamento das questões legislativas, a presidenta Valéria propôs a contratação de assessoria especializada para acompanhamento e articulação política, além da criação de subsídios para as pautas. **Encaminhamento:** O Plenário aprovou a criação do GT “Nota Técnica sobre a falta de cientificidade da suposta ‘Síndrome pós-aborto’”, com a finalidade de elaborar ações em âmbito estadual, devendo as atividades ser publicizadas à plenária. **15.1) Representação do CRP SP nos GTs da APAF** – A conselheira presidenta comunicou os/as conselheiros/as representantes previamente indicados/as que compõem os GTs da APAF, a saber: GT da Resolução de Atuação Profissional para Pessoas Intersexo e Assexual – Renato Becks Gomes de Mendonça Garrafa (CRP 06/153663); GT de Revisão das Resoluções CFP nº 08/2010 e 17/2012 – Tayná Alencar Berti de Souza (CRP 06/83455); GT de Linguagem Inclusiva – Cecília Francini Cabral de Vasconcellos (CRP 06/135142). Para os novos GTs foram indicados/as: GT Serviços Psicológicos no Tráfego – Ivani Teixeira Mendes (CRP 06/42535); GT para confecção de nota técnica sobre a

falta de cientificidade da suposta “Síndrome pós-aborto” – Flávia Roberta Eugênio (CRP 06/113673); GT para atualização da Resolução CFP 20/2018 – Genildo Gomes de Sousa (CRP 06/159297). O conselheiro tesoureiro Genildo mencionou sua participação no GT para atualização da Resolução CFP 20/2018, que dispõe sobre a Revisão e Ampliação do Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis do Sistema Conselhos de Psicologia, considerando que o documento encontra-se desatualizado; GT para revisão da nota técnica CFP nº 23/2025 – Valéria Campinas Braunstein (CRP 06/31093) e Cecília Francini Cabral de Vasconcellos (CRP 06/135142), sendo que a conselheira Cecília foi convidada nesta plenária e aceitou participar do grupo. **Encaminhamento: 1)** Aprovada a inclusão da conselheira Cecília Francini Cabral de Vasconcellos no referido GT para revisão da nota técnica CFP nº 23/2025. **2)** A conselheira Victória Soares Vidal manifestou interesse em participar do GT para confecção de nota técnica sobre a falta de cientificidade da suposta “Síndrome pós-aborto”, juntamente com a conselheira Flávia Roberta Eugênio. O Plenário aprovou a inclusão da conselheira Victória Soares Vidal (CRP 06/149691) no referido GT. **3)** Enfatizou-se a necessidade de que os GTs criados na APAF iniciem suas atividades e interajam com os demais Conselhos componentes desses grupos.

15.2) Nota Técnica sobre o Exame Criminológico - A conselheira Patricia Unger Raphael Bataglia apresentou a nota técnica sobre o exame criminológico, encaminhada pela psicóloga Elisa Malacrida, para discussão na APAF. **Encaminhamento: i)** Compartilhar a nota do exame criminológico com o Plenário; **ii)** Inserir o ponto na pauta da próxima plenária; **iii)** Convidar a psicóloga Elisa Malacrida, autora do documento, para participar da plenária de fevereiro e explicar o tema junto ao Plenário para defesa na APAF; **iv)** Articular com o conselheiro Hélio Roberto Braunstein, a conselheira Carolina Zandavalli Steinacker, a Comissão de Direitos Humanos e demais interessadas/os no tema. **XVI) ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO** – A conselheira Cláudia Cristina Lofrano, presidenta da COE, solicitou a inclusão de uma plenária de julgamento no dia 10 de fevereiro (terça-feira) e a alteração do horário de início de todas as plenárias agendadas para o período da manhã, passando de 8h para 9h. **Encaminhamento:** O Plenário aprovou a alteração do calendário. **XVII) INFORMES. 17.1) Início das atividades da avaliação de desempenho** – A conselheira secretária Fabiana Macena Luiz atualizou o Plenário sobre o andamento das avaliações das/os trabalhadoras/es, cujo início ocorreu em 16 de janeiro e seguirá até 18 de maio de 2026. **17.2) Lançamentos de diárias e jetons (Plenárias) no SISPAD por conselheiras e conselheiros a partir de fevereiro/2026** – Informou-se que janeiro foi o último mês em que o lançamento e a inserção de dados no SISPAD foram realizados pela Secretaria, referente a diárias e auxílio-representação concernentes às plenárias. A partir de fevereiro, as/os próprias/os conselheiras/os deverão inserir suas informações diretamente no sistema para fins de ressarcimento das verbas indenizatórias. Contudo, a Secretaria permanecerá responsável pela inserção do jeton referente às Plenárias. **17.3) Plenária Ordinária Itinerante (Semestral ou Trimestral)** – Pauta remanescente da plenária de dezembro, decidiu-se que sua discussão será realizada após o Planejamento Estratégico, visando sua implementação no segundo semestre de 2026. **XVIII) PONTO DE PAUTA PARA A PRÓXIMA PLENÁRIA** – Por motivo de indisponibilidade de tempo hábil, a pauta referente à criação da Comissão de Licitação não pôde ser discutida e será repautada para oportunidade futura. Nada mais havendo a tratar, a senhora conselheira presidenta Valéria Campinas Braunstein deu por encerrada a sessão às dezessete horas e trinta

minutos, da qual eu, Fabiana Macena Luiz, conselheira secretária, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada. São Paulo, 24 de janeiro de 2026.

Bruna Pessenda		Carolina Zandavalli Steinacker
Cecília Francini Cabral de Vasconcellos		Cláudia Cristina Lofrano
Débora Nascimento Santos		Fabiana Macena Luiz
Fausto Martins Geantomasse		Flávia Roberta Eugênio
Gabriel Basilio Barbosa Costa		Genildo Gomes de Sousa
Ivani Teixeira Mendes		João Paulo da Silva Reis
Luísa Thomazini de Freitas		Marilia Capponi
Natali de Souza Nascimento		Patricia Unger Raphael Bataglia
Renato Becks Gomes de Mendonça Garrafa		Shirley Aparecida Rocha Menezes
Tayná Alencar Berti de Souza		Valéria Campinas Braunstein
Victória Soares Vidal		



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Martins, Conselheira(o) Suplente**, em 31/03/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Becks Gomes de Mendonça Garrafa, Conselheira(o)**, em 31/03/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Campinas Braunstein, Conselheira(o) Presidenta(e)**, em 31/03/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Roberto Braunstein, Conselheira(o) Suplente**, em 31/03/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Nascimento, Conselheira(o)**, em 31/03/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victória Soares Vidal, Conselheira(o)**, em 31/03/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Capponi, Conselheira(o)**, em 31/03/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Basílio Barbosa Costa, Conselheira(o)**, em 31/03/2026, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Eugênio, Conselheira(o) Suplente**, em 31/03/2026, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Macena, Conselheira(o)**, em 01/04/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natali de Souza Nascimento, Conselheira(o)**, em 01/04/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genildo Sousa, Conselheira(o)**, em 02/04/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Thomazini, Conselheira(o)**, em 02/04/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2751543** e o código CRC **CD0630F7**.
